EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026

Data da abertura: 09 de dezembro de 2026
Horário de início da disputa: 09:00 horas
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Regime de execução: Por preço unitário
Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino das raças Holandês e Jersey com aptidão leiteira
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço** para aquisição de doses de sêmen bovino das raças Holandês e Jersey com aptidão leiteira, acondicionadas em palhetas e acompanhadas de atestado ou laudo de controle de qualidade e sanidade emitido por central de inseminação registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinados ao atendimento das demandas de inseminação artificial no Município de Quevedos/RS junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09 de dezembro de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação / Pregoeira designada, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de doses de sêmen bovino das raças Holandês e Jersey com aptidão leiteira, acondicionadas em palhetas e acompanhadas de atestado ou laudo de controle de qualidade e sanidade emitido por central de inseminação registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinadas ao atendimento das demandas de inseminação artificial no Município de Quevedos/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtd. mínima	Qtd. total	Preço unitário máx.	Preço total máximo

1	Sêmen bovino da raça Holandês, aptidão leiteira, alta qualidade zootécnica e sanitária, em palheta identificada oficialmente (nome do reprodutor, RGD, raça e central coletora registrada no MAPA).	UN	01	100	R$ 30,90	R$ 3.090,00
2	Sêmen bovino da raça Jersey, aptidão leiteira, alta qualidade zootécnica e sanitária, em palheta identificada oficialmente (nome do reprodutor, RGD, raça e central coletora registrada no MAPA).	UN	01	100	R$ 30,90	R$ 3.090,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 6.180,00**

1.2. O valor total máximo estimado para a contratação é de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), sendo R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) para o Item 1 e R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) para o Item 2, com preço unitário máximo de R$ 30,90 por dose/palheta, apurado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.052/2024, Decreto Municipal nº 1.053/2024 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será processada sob o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da divisibilidade e autonomia zootécnica do objeto e visando à ampla competitividade, com quantitativos que constituem limites máximos para o período de vigência da ata, não restando a Administração obrigada à aquisição integral.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Identificação do reprodutor/touro ofertado, respectivo Registro Genealógico Definitivo (RGD), raça, nome da central coletora registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital e do Termo de Referência;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte criogênico em botijão com nitrogênio líquido, embalagem em palhetas, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação ou previsão justificada no Termo de Referência.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Proposta que não apresentar a identificação do reprodutor, raça, registro genealógico ou central coletora credenciada no MAPA, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;

b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) Forem omissas em pontos essenciais;

d) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas

para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar EXCLUSIVAMENTE junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de todas as alterações ou de sua consolidação, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do representante legal da empresa e procuração com poderes específicos, quando for o caso.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando a não utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou autorização de funcionamento da empresa ou da central coletora/produtora de sêmen perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em plena validade, em estrita consonância com a legislação sanitária e zootécnica nacional;

b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória e compatível em características e prazos, doses de sêmen bovino congelado;

c) Declaração expressa de que o material genético fornecido provém de reprodutores registrados e de que as doses serão entregues acompanhadas do respectivo atestado ou laudo de controle de qualidade e sanidade emitido por central registrada no MAPA e firmado por responsável técnico legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), assegurando índices de motilidade e vigor espermático pós-descongelamento compatíveis com as normas zootécnicas vigentes.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital ocorrerá por conta de dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Quevedos/RS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.071 – Implantação de Programas de Ovinocultura, Bacia Leiteira e Programas Especiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0500

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e da respectiva Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega das doses de sêmen será parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, requisitada mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

15.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho pela

contratada, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, situada na Alameda Jose Quevedo de Macedo nº 151, Centro, CEP 98.140-000, Quevedos/RS, em dias úteis, nos turnos das 08h às 12h ou das 13h30 às 17h.

15.3. O transporte das palhetas deverá ser realizado obrigatoriamente em botijão criogênico abastecido com nitrogênio líquido em nível adequado, sendo a transferência para os botijões municipais realizada no ato da entrega com rapidez e segurança, sob fiscalização direta de servidor designado, correndo todas as despesas com frete, embalagem, nitrogênio líquido, tributos, seguros e eventuais perdas sob a responsabilidade exclusiva da fornecedora.

15.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega física dos bens, no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de conferência quantitativa, integridade das palhetas e dos laudos de controle sanitário e de qualidade zootécnica emitidos por central registrada no MAPA. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade técnica integral do fornecimento.

15.5. Em caso de não conformidade, quebra de vácuo, danos de envase ou divergência zootécnica/sanitária, a contratada deverá realizar a substituição integral do lote recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas e sem ônus à Administração.

15.6. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeiro uso, perfeitamente acondicionados em palhetas com identificação nítida e oficial do touro, raça, registro genealógico (RGD) e central coletora, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura no ato da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados para o ciclo anual poderão ser renovados, respeitado o limite anual originalmente planejado. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

18.11. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 26 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.11.26 14:11:15 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO DAS RAÇAS HOLANDÊS E JERSEY COM APTIDÃO LEITEIRA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de doses de sêmen bovino das raças Holandês e Jersey com aptidão leiteira, acondicionadas em palhetas e acompanhadas de atestado ou laudo de controle de qualidade e sanidade emitido por central de inseminação registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinadas ao atendimento das demandas de inseminação artificial no município de Quevedos/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Natureza e quantitativos

O objeto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e consagradas no mercado zootécnico.

A demanda estimada fundamenta-se na projeção de atendimento de inseminações para a raça Holandesa e quantitativo similar para a raça Jersey durante o período de 12 (doze) meses, totalizando 100 doses anuais para cada raça, volume dimensionado na memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar para suprir a demanda sem acarretar risco de perda ou perecimento biológico do material genético estocado.

Segue o detalhamento dos itens e quantitativos:

Item	Unidade de medição	Quantidade estimada	Especificação
1	Unidade (palheta)	100	Sêmen bovino da raça Holandês, aptidão leiteira, alta qualidade zootécnica e sanitária, em palheta identificada oficialmente (nome do reprodutor, RGD, raça e central coletora registrada no MAPA).
2	Unidade (palheta)	100	Sêmen bovino da raça Jersey, aptidão leiteira, alta qualidade zootécnica e sanitária, em palheta identificada oficialmente (nome do reprodutor, RGD, raça e central coletora registrada no MAPA).

1.3 Prazo de vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência adstrita ao cumprimento das obrigações de entrega, recebimento e garantia do objeto. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a realização de contratação parcelada conforme suas reais necessidades ou a adoção de outros meios legais para aquisição do objeto, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. Fundamentação e necessidade:

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de reposição contínua do estoque municipal de doses de sêmen bovino das raças Holandês e Jersey para o atendimento dos pequenos e médios produtores rurais familiares cadastrados no Município de Quevedos/RS.

A medida visa assegurar a melhoria genética do rebanho, o aumento da produtividade média por matriz lactante, a sustentabilidade da bacia leiteira municipal e o incremento da renda familiar no campo, evitando a descontinuidade do atendimento agropecuário e os custos da aquisição e manutenção de reprodutores vivos. A aquisição encontra-se expressamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Quevedos/RS, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamento do procedimento

A contratação será processada mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 28, inciso I, no art. 29, no art. 34 e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns destinados a atendimento frequente e parcelado da Secretaria Municipal demandante.

4. Solução como um todo

A solução compreende a seleção de fornecedores legalmente habilitados e detentores de registro perante o MAPA para o fornecimento programado de doses de sêmen bovino, incluindo a logística especializada de transporte em ambiente criogênico (botijão contendo nitrogênio líquido) e a transferência ágil e segura para os botijões de estocagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, correndo todos os custos de embalagem, transporte, insumos térmicos, seguro e riscos de perda sob encargo da contratada, além da assistência e substituição em caso de vícios biológicos ou físicos.

O objeto será parcelado por itens autônomos (Item 1 – Sêmen Bovino Holandês; Item 2 – Sêmen Bovino Jersey), em conformidade com o art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto

que a divisão é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade entre empresas especializadas e permite a obtenção de propostas mais vantajosas para cada linhagem zootécnica sem comprometer a economia de escala ou a gestão administrativa.

5. Requisitos da contratação

5.1 Requisitos gerais

A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação, cumprir rigorosamente as normas sanitárias e zootécnicas aplicáveis e disponibilizar os meios materiais adequados, em especial botijões criogênicos apropriados com nitrogênio líquido em nível seguro, para a entrega das doses em perfeito estado de conservação térmica.

As doses de sêmen bovino deverão estar acondicionadas em palhetas devidamente identificadas com o nome do reprodutor, número de registro genealógico definitivo (RGD), raça e código oficial da central coletora, acompanhadas de laudo de controle de qualidade e sanidade emitido por central registrada no MAPA, atestando índice de motilidade e vigor espermático pós-descongelamento compatíveis com os padrões técnicos vigentes.

5.2 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou de sua consolidação;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Cédula de identidade do representante legal da empresa e procuração com poderes específicos, quando for o caso.

5.3 Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- Comprovante de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando a não utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.4 Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de registro ou autorização de funcionamento da empresa ou da central coletora/produtora do sêmen perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em plena validade, em estrita consonância com a legislação sanitária e zootécnica nacional;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória e compatível em características e prazos, doses de sêmen bovino congelado;
- Declaração expressa de que o material genético fornecido provém de reprodutores registrados e de que as doses serão entregues acompanhadas do respectivo laudo sanitário e de qualidade emitido por responsável técnico legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional (CRMV).

6. Modelo de execução

6.1 Condições de entrega e transporte

O fornecimento será executado de forma parcelada, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante o cumprimento das seguintes condições operacionais:

- O transporte das palhetas de sêmen deverá ser realizado obrigatoriamente em botijão criogênico abastecido com nitrogênio líquido em nível adequado, mantendo a temperatura e o vácuo necessários à preservação biológica das doses;
- A transferência do material genético do botijão da transportadora/fornecedora para os botijões criogênicos municipais será realizada no ato da entrega, com agilidade e cuidados técnicos para evitar choque térmico, sob a fiscalização direta de servidor designado;
- Todas as despesas com frete, embalagem, nitrogênio líquido, tributos, seguros e eventuais perdas durante o transporte e descarga correrão por conta exclusiva da fornecedora;
- Os materiais deverão ser entregues acondicionados em palhetas de primeiro uso, íntegras, limpas e perfeitamente legíveis quanto à identificação do touro e da central.

6.2 Produtos e prazos

- Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal;
- Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada na Alameda Jose Quevedo de Macedo nº 151, Centro, CEP 98.140-000, Quevedos/RS;
- Horário de entrega: em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos das 8h às 12h ou das 13h30 às 17h;
- Prazo de substituição: em caso de não conformidade, perda de vácuo, danos de envase ou divergência em relação às especificações, a contratada deverá realizar a substituição integral do lote recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus ao Município.

7. Modelo de gestão e fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor formalmente designado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal registrará em relatório próprio todas as ocorrências havidas no fornecimento, inclusive o estado de conservação do botijão no momento do descarregamento, determinando o que for necessário para a regularização imediata de faltas ou defeitos. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas tempestivamente ao titular da pasta para deliberação, podendo a equipe de fiscalização ser subsidiada pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Município.

A contratada deverá indicar formalmente preposto aceito pela Administração, mantendo canal de comunicação ágil para atendimento das demandas e resolução de eventuais intercorrências.

8. Medição, recebimento e pagamento

O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- Recebimento provisório: no ato da entrega física dos bens, mediante termo detalhado ou recibo aposto no documento fiscal pelo fiscal designado, no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de conferência da quantidade, conformidade das palhetas, laudos sanitários e integridade do material genético;
- Recebimento definitivo: formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo que ateste a adequação integral do fornecimento às exigências editalícias e técnicas;

- Pagamento: será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

9. Forma e critério de seleção

A seleção ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, e o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços deverá apresentar valor unitário e total por item, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, englobando todos os tributos, despesas com transporte em botijão criogênico, nitrogênio líquido, encargos sociais e trabalhistas pertinentes.

10. Estimativa do valor e reajuste

O valor total máximo estimado para a contratação é de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), sendo R$ 3.090,00 para o Item 1 e R$ 3.090,00 para o Item 2, com preço unitário máximo de R$ 30,90 por palheta, consolidado em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, em observância ao Decreto Municipal nº 1.052/2024 e ao Decreto Municipal nº 1.053/2024, bem como aos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do prazo de vigência ordinário de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, não haverá reajuste automático de preços durante esse período. Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados mediante demonstração analítica, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data-base do orçamento estimado.

11. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Quevedos/RS, alocados na seguinte dotação:

Órgão: 09 – ==Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico==

Unidade Orçamentária: 01 – ==Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico==

Projeto/Atividade: 2.071 – Implantação de Programas de Ovinocultura, Bacia Leiteira e Programas Especiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso/Fonte: 0500

12. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento com estrita observância das especificações, prazos e locais fixados neste Termo de Referência e no Edital;
- Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Efetuar a entrega em botijão criogênico com nitrogênio líquido suficiente, transferindo as doses para os recipientes do Município de forma rápida e segura;
- Fornecer produtos de primeiro uso, de procedência comprovada perante o MAPA e acompanhados dos laudos de controle sanitário e de qualidade zootécnica;
- Substituir integralmente, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer lote ou palheta que apresentar quebra de vácuo, vício de envase, contaminação ou discordância técnica;
- Responsabilizar-se por perdas, danos, vícios redibitórios e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em conformidade com as normas gerais e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.078/1990;
- Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual motivo de força maior que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega, juntando a devida comprovação;
- Arcar com todos os custos operacionais, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.

13. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- Disponibilizar aos fornecedores as informações e orientações indispensáveis à correta emissão e entrega dos pedidos;
- Emitir tempestivamente a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, providenciando botijões criogênicos municipais devidamente limpos e abastecidos com nitrogênio líquido para receber o material genético;
- Promover o recebimento provisório e definitivo das doses nos prazos estipulados, conferindo laudos e integridade das palhetas;
- Notificar prontamente a fornecedora acerca de eventuais inconformidades, avarias térmicas ou irregularidades constatadas no material entregue;

- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições fixadas neste Termo de Referência após regular liquidação;
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na aplicação a campo (palhetas, bainhas e luvas), em conformidade com as normas ambientais e veterinárias vigentes.

14. Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, compreendendo:

- Advertência, no caso de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração;
- Multa moratória e compensatória, graduada nos termos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho inadimplido;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações tipificadas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente, cumulando-se com as demais penalidades cominadas.

15. Disposições finais

Integram este Termo de Referência, como anexos e documentos de suporte, o Estudo Técnico Preliminar e a respectiva pesquisa mercadológica de preços juntada aos autos do processo administrativo.

Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste instrumento serão dirimidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais regulamentadores nº 1.052/2024 e nº 1.053/2024 e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

Quevedos/RS, 18 de novembro de 2026.

Isaias Maidana da Silveira

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia **_ do mês de _ do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP no 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representado pela PREFEITA, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO DAS RAÇAS HOLANDÊS E JERSEY COM APTIDÃO LEITEIRA em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
01	[Razão Social da Empresa Vencedora]	Item 1 - Sêmen Holandês (100 un)
02	[Razão Social da Empresa Vencedora]	Item 2 - Sêmen Jersey (100 un)

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
[Nome da Empresa]	[CNPJ]	[Nome do Representante]	[CPF]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO DAS RAÇAS HOLANDÊS E JERSEY COM APTIDÃO LEITEIRA**, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, Processo Administrativo nº*** /2026 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site Portal de Compras Públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho/ordem de fornecimento) com as empresas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 – PREÇOS

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.

b) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período ordinário de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação da vigência da Ata nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados mediante demonstração analítica, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

c) Havendo pedido de alteração de preços decorrente de variações de mercado, a contratada deverá requerê-lo formalmente à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de documentos hábeis e planilhas, acompanhados por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada, em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho/ordem de fornecimento) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da pasta.

b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela empresa, de forma parcelada sob demanda.

c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos das 8h às 12h ou das 13h30 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Alameda Jose Quevedo de Macedo nº 151, Centro, Quevedos/RS.

d) O transporte das palhetas de sêmen deverá ser realizado obrigatoriamente em botijão criogênico abastecido com nitrogênio líquido em nível térmico adequado, realizando-se a transferência imediata e segura para os

botijões municipais sob a supervisão do fiscal designado, correndo todos os custos de frete, nitrogênio e seguro sob responsabilidade da empresa contratada.

e) O objeto do presente ajuste será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação da quantidade, integridade das palhetas e laudos sanitários e de qualidade expedidos por central registrada no MAPA. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias para efeitos de conferência das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

f) Em caso de inconformidade, perda de vácuo, descontinuidade térmica ou vício nas palhetas, a detentora da ata deverá substituí-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

g) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) pagamento da multa;

III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 - FISCALIZAÇÃO

a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações sanitárias e zootécnicas, integridade criogênica e prazos de entrega.

b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue com rompimento da cadeia de frio ou vício de envase.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, \\ de \\\\\\\\\ de 2026.

_

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº _/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item, identificação do touro, RGD, raça e central coletora registrada no MAPA.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia sanitária e zootécnica deverá ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com garantia de viabilidade espermática pós-descongelamento conforme parâmetros oficiais do MAPA.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes em botijões criogênicos, nitrogênio líquido e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local de entrega do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014;

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 54/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **09/11/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO DAS RAÇAS HOLANDÊS E JERSEY COM APTIDÃO LEITEIRA**, destinados ao atendimento das demandas dos produtores rurais de leite do Município de Quevedos/RS junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 26 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.11.26 14:11:44 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal